

# Diário Oficial

Município de Santa Rita de Caldas - MG

Ano: 00 | Edição - 039, 06 de Outubro - 2023 | Distribuição Gratuita

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 374/2023**

**06 DE OUTUBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A DECISÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA nº. 350/2023, de 17/04/2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95, e,

**CONSIDERANDO** a portaria 350/2023 de 17 de abril de 2023,

com a finalidade analisar e apurar o possível cometimento de falta grave profissional, nos termos do artigo 482 da CLT em face da servidora municipal **MARLENE BERNARDES DE SOUZA**;

**CONSIDERANDO** o memorando nº. 06/2023, pelo qual a

Comissão noticia o encerramento dos trabalhos, com a conclusão das medidas necessárias e deliberações pertinentes;

**CONSIDERANDO** os Relatórios Finais encaminhados pela

Comissão, quais, analisam por completo a questão e sugerem a adoção de medidas administrativas;

**CONSIDERANDO** no que tange a Servidora **MARLENE BERNARDES DE SOUZA** a comissão entendeu que as provas existentes no processo demonstram o cometimento de falta grave, consistente no uso de veículo do município sem autorização direta para tal e para fins particulares, bem como, pelo cometimento do crime de embriaguez ao volante no uso de tal veículo, entretanto, por suas condições pessoais de saúde, mostra-se prudente a imposição da suspensão por 30 (trinta) dias, sem remuneração, como penalidade pela falta praticada e que esta seja submetida à avaliação com médico especialista, indicado pelo Município, para recomendação de tratamento e afastamento, se for o caso ou ainda readaptação ou reenquadramento funcional, caso a processada se mostre impossibilitada de desempenhar suas funções em razão das doenças que lhe acometem no momento.

**CONSIDERANDO** o dano ao erário, a comissão recomenda que a

processada deve ser compelida a indenizar, integralmente, os cofres públicos por todas as despesas causadas no veículo Toyota Etios, cor branca, Placa QOL-3024, de propriedade do Município de Santa Rita de Caldas/MG, bem como o pagamento da multa de trânsito, originada em razão do acidente automobilístico que deu a causa.

### RESOLVE:

**I** – Determinar, a imediata suspensão por 30 (trinta) dias, sem

remuneração, da servidora **MARLENE BERNARDES DE SOUZA** pelo cometimento de falta grave consistente no uso de veículo do município sem autorização direta para tal e para fins particulares, bem como, pelo cometimento do crime de embriaguez ao volante no uso de tal veículo, retroagindo os efeitos da presente suspensão ao dia 01 de outubro de 2023;

**II** – Determinar que a servidora **MARLENE BERNARDES DE SOUZA** seja submetida à avaliação com médico especialista indicado pelo Município, para recomendação de tratamento e afastamento, se for o caso, ou ainda, readaptação ou reenquadramento funcional, caso a processada se mostre impossibilitada de desempenhar suas funções em razão das doenças que lhe acometem no momento.

**III** – Determinar que a servidora **MARLENE BERNARDES DE SOUZA** indenize integralmente os cofres públicos por todas as despesas causadas no veículo Toyota Etios, cor branca, Placa QOL-3024, de propriedade do Município de Santa Rita de Caldas/MG, bem como o pagamento da multa de trânsito, originada em razão do acidente automobilístico que deu a causa.

**IV** – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em

vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se

Publique – se

Comunique-se

Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG, aos 06 de outubro de 2023.

**Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

## DECRETO

DECRETO Nº 861

de 20 de SETEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 46.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

### DECRETA:

**Art.: 1º** Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.10.00 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM  
26.782.0028 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1.057 - AQUIS.VEIC., MAQ RODOV., MOVEIS E UTENSILIOS 2.706.00 -  
Transferência Especial da União  
Valor: 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil Quinhentos Reais)

Adiciona: 46.500,00

**Art.: 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

**Art.: 3º** O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 862

de 20 de SETEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 120.100,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

### DECRETA:

**Art.: 1º** Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 120.100,00 (Cento e Vinte Mil Cem Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.00 - DEPART. MUNIC. DE FAZENDA  
04.123.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
2.013 - MANUT. SERVICOS CONT., TESOURARIA E FAZENDA  
2.706.00 - Transferência Especial da União Valor: 100,00 (Cem Reais)  
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
2.092 - MANUT ATIV. REPASSE ESTADO FDO A FDO  
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)  
Adiciona: 120.100,00

**Art.: 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

**Art.: 3º** O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DE CALDAS - MG, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 863

de 20 de SETEMBRO de 2023.

“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

### DECRETA:

**Art.: 1º** Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.367.0014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.056 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - APAE

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Reduz: 100.000,00

**Art.: 3º** O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SANTA RITA DE CALDAS - MG, 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 864/2023**

**20 DE SETEMBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**

– **Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, da Lei Orgânica Municipal; e devidamente fundamentado e considerando a realidade da Entidade, após conferência realizada pelo setor contábil deste Município;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Os Órgãos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta, constantes do Orçamento Fiscal, deverão analisar cada documento de empenho inscrito em Restos a Pagar nos exercícios anteriores, processados ou não processados, e verificar seu efetivo pagamento ou pendência de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de conter saldo indevido a pagar, deverá cancelar parcial ou integralmente o referido saldo até a data de 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Objetivamente, os Restos a Pagar relacionados com empenhos feitos por estimativa e que não houve entrega das respectivas mercadorias e/ou serviços, motivo pelo qual deverão ser cancelados.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Município de Santa Rita de Caldas – MG, aos 20 de setembro de 2023.**

**Emilio Torriani de Carvalho Oliveira**  
- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº 865**

**de 20 de SETEMBRO de 2023.**

**“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 27.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências.”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da

Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

**DECRETA:**

**Art.: 1º** Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0046 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.086 - MANTER AS ATIVIDADES DO QESE

1.550.99 - Transferência do Salário-Educação Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

Adiciona: 27.000,00

**Art.: 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

**REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0012 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.103 - ATIVIDADES DO QESE

1.550.99 - Transferência do Salário-Educação

Valor: 14.500,00 (Quatorze Mil Quinhentos Reais)

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.103 - ATIVIDADES DO QESE

1.550.99 - Transferência do Salário-Educação

Valor: 12.500,00 (Doze Mil Quinhentos Reais)

Reduz: 27.000,00

**Art.: 3º** O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SANTA RITA DE CALDAS - MG, 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 866**

**de 20 de SETEMBRO de 2023.**

**“Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências.”**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**RAIS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 2243, de 21 de OUTUBRO de 2022,

**DECRETA:**

**Art.: 1º** Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.00 - DEPART. MUNIC. DE EDUCACAO

12.361.0046 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.087 - MANTER TRANSP ESC -SEE/MG - PTE

1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Adiciona: 100.000,00

**Art.: 2º** Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.2.9.52.00.01.01.00.00 - Transf. Rec. Destinados a Prog. de Educacao - PTE 100.000,00

1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) 100.000,00

**Art.: 3º** O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SANTA RITA DE CALDAS - MG, 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**